



SEPROT/SF
SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS - SINTER
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SCCO



SENADO FEDERAL

19 FEV 11 41 02
 DIRETORIA GERAL ADJUNTA
 PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

Brasília, 19 de fevereiro de 2013.

NADO 004093/13-5



1004093135

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para atuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

EMENTA: Formalização de Termo de Adesão do **Projeto de Modernização Legislativa Interlegis II - PML**, da Câmara Municipal de:

ENGENHO VELHO - RS.

Atenciosamente,

JOSÉ ADOLFO SILVA SOUSA
 Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
 Chefe do SEPROT
 Senado Federal

SEPROT/DGERAD/SARQ	
AUTUADO COM	15 FLS.
ASS:	M. Carneiro
MATR.	20740



SEPROT/SF

FLS. 0002



Ofício Circular nº 148 - 2013/SCCO/SSADM/SINTER

Brasília, 06 de fevereiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANTONIO DE LIMA FRANCIO
Presidente da Câmara Municipal de ENGENHO VELHO - RS

Assunto: **Convênio**

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o INTERLEGIS e esta Câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Respeitosamente,


Haroldo Feitosa Tajra

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



www.compras.gov.br - Abertura das Propostas: 23/02/2013 às 10h00 site: www.compras.gov.br - Informações Gerais: O Edital também está disponível no site www.camara.gov.br

JOSE MARTINEZ VILLIO
Presidente da CPI.

(SDECC - 05/02/2013) 010001-00001-301IN000000

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 21366/11.4 - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: aquisição de materiais diversos para manutenção preventiva e corretiva nos computadores gráficos do Marco Polo 157 E e 157 BMC-MON, no valor total de R\$ 64.314,35 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e treze centavos), em favor do Prodigio do Brasil Sistemas Gráficos e Serviços Ltda. Fundamentação legal: inciso I, Caput do art. 23 da Lei nº 8.666/93. Recebimento por Wilber Ribeiro Viana Junior, Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal, e rubricado por Denis Marinho Romano Pinheiro, Diretor-Geral do Senado Federal.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Episódio 2º Termo Aditivo ao Contrato nº20100002, celebrado com a empresa WORK CENTER INFORMATICA LTDA - ME, Processo: 001554/09-7. Data da assinatura: 31/01/2013. Objeto: Prorrogação contratual até 31/01/2014, e alteração de CLAUSULA SEXTA - DA REPERCUSSÃO que passa vigor com nova redação. Valor global anual R\$ 13.406,00. Nota de Empenho nº 2012NE000141. Programa de Trabalho: 0101055140010001. Numeração de Documento: 239239. Signatários: pelo Senado Federal: Denis Marinho Romano Pinheiro, Diretor-Geral, pelo Contratado: Eliane Pereira de Amorim Farias.

Episódio 3º Termo Aditivo ao Contrato CT20085034, Processo: 00021707-2. Data da Assinatura: 31/01/2013. EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMTELCEL. Objeto: Prorrogação do contrato em caráter excepcional até 31 de janeiro de 2014. Programa de Trabalho: 0113105125490001. Numeração de Documento: 339039. Nota de Empenho nº 2012NE000333, emitido em 31/01/2013. Signatários: pelo Senado Federal: Denis Marinho Romano Pinheiro, Diretor-Geral, pelo Contratado: Vitor Magalhães Casarini de Almeida.

Episódio 2º Termo Aditivo ao Contrato CT20100001, Processo: 00196710-6. Data da Assinatura: 05/01/2013. EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL. Objeto: Prorrogação do contrato até 22 de fevereiro de 2014 e ajuste do seu valor mensal para R\$33.900,00 a vigência a partir de 23 de fevereiro de 2013, de acordo com reanulação proposta pelo Senado Federal e aceita pela Contratada. Programa de Trabalho: 0113105125490001. Numeração de Documento: 339039. Nota de Empenho nº 2012NE000202, emitido em 24/01/2013. Signatários: pelo Senado Federal: Denis Marinho Romano Pinheiro, Diretor-Geral, pelo Contratado: Vitor Magalhães Casarini de Almeida.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÕES
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 152013 - UASG 030001

Nº Processo: 02771412-8 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de ferro, aço e peças para instalação pela Secretaria de Engenharia do SENADO FEDERAL. Total de Bases Licitadas: 0008 - Edital: 0402/2013 de 08/30 de 12/2012 e de 14/01 de 17/30. Endereços: Senado Federal Anexo 1 - 7 andar Plano Físico - BRASÍLIA - DF - Entrada das Propostas a partir de 06/02/2013 às 08:30 no site www.compras.gov.br - Abertura das Propostas: 23/02/2013 às 09:30 no site www.compras.gov.br - Informações Gerais: O Edital completo deste Pregão Eletrônico, encontra-se disponível no site do Senado Federal. Qualquer divergência entre o disposto do CATSER ou o CAT-MAT ou entre o texto do edital, prevalecerá sempre a descrição do edital.

(SDECC - 05/02/2013) 200017-02013-001IN0002543

PREGÃO Nº 142013 - UASG 030001

Nº Processo: 02908112-2 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de distribuidores de identificação faccional, registros faccionais com número do distribuidor de identificação faccional e cartões (para o sistema) em caso com o seu distribuidor também opções, com entrega imediata, para a Secretaria de Polícia do Senado Federal, Total de Bases Licitadas: 0003 - Edital: 06/02/2013 de 08/30 de 12/2012 e de 14/01 de 17/30. Endereços: Senado Federal - Anexo 1 de Apoio II - Metreiros Pleno Híbrido - BRASÍLIA - DF - Entrada das Propostas: a partir de 06/02/2013 às 08:30 no site www.compras.gov.br - Abertura das Propostas: 26/02/2013 às 09:30 no site www.compras.gov.br.

Este documento pode ser verificado na endereço eletrônico <http://www13.gov.br/licitacoes/diario>, pelo código 00022013000600134

Informações Gerais: O edital completo deste Pregão Eletrônico, encontra-se disponível no site do Senado Federal. Qualquer divergência entre a descrição do CATSER ou o CAT-MAT e o que consta do edital, prevalecerá sempre a descrição do edital.

RINALDO WAGNER LARMONA
Proprietário

(SDECC - 05/02/2013) 200017-02013-001IN0002543

SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIOS
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1ª SECRETARIA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº: BA - 00012012 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal. Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de URUCUCA - BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleoza Lucena - Primeiro Secretário, Pelo Contratado, Venâncio FERREIRA FERREIRA GUMARães, Presidente da Câmara Municipal de URUCUCA - BA.

ESPÉCIE: Convênio nº: BA - 00022012 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal. Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de PILAR DE GOIÁS - GO. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleoza Lucena - Primeiro Secretário, Pelo Contratado, Venâncio NAPOLEÃO SOARES DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de PILAR DE GOIÁS - GO.

ESPÉCIE: Convênio nº: PR - 00032012 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal. Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de VENTANIA - PR. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleoza Lucena - Primeiro Secretário, Pelo Contratado, Venâncio JAIME BRACISIEWICZ, Presidente da Câmara Municipal de VENTANIA - PR.

ESPÉCIE: Convênio nº: PR - 00042012 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal. Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de CUIZÉLIA - PR. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleoza Lucena - Primeiro Secretário, Pelo Contratado, Venâncio MARIO NITTMANN, Presidente da Câmara Municipal de CUIZÉLIA - PR.

ESPÉCIE: Convênio nº: PR - 90052012 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal. Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de NOVA AURORA - PR. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleoza Lucena - Primeiro Secretário, Pelo Contratado, Venâncio JOSÉ XAVIER NETO, Presidente da Câmara Municipal de NOVA AURORA - PR.

ESPÉCIE: Convênio nº: RN - 00060012 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal. Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de SÃO TOMÉ - RN. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleoza Lucena - Primeiro Secretário, Pelo Contratado, Venâncio JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de SÃO TOMÉ - RN.

ESPÉCIE: Convênio nº: RN - 00072012 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal. Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de SÍTIO NOVO - RN. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleoza Lucena - Primeiro Secretário, Pelo Contratado, Venâncio REMÍDIO KUNTZ, Presidente da Câmara Municipal de SÍTIO NOVO - RN.

SEPROT/SF
FLS.0003

TÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleoza Lucena - Primeiro Secretário, Pelo Contratado, Venâncio LUCIVALVA REGIA DE LIRA, Presidente da Câmara Municipal de SÍTIO NOVO - RN.

ESPÉCIE: Convênio nº: RS - 00082012 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal. Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de SÃO GINÉLIO VILHÃO - RS. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleoza Lucena - Primeiro Secretário, Pelo Contratado, Venâncio ANTONIO DE LIMA FRANCO, Presidente da Câmara Municipal de SÃO GINÉLIO VILHÃO - RS.

ESPÉCIE: Convênio nº: SP - 00092012 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal. Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de SÃO LOURENÇO DA SERRA - SP. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleoza Lucena - Primeiro Secretário, Pelo Contratado, Venâncio ROBERTO SÍDORO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de SÃO LOURENÇO DA SERRA - SP.

ESPÉCIE: Convênio nº: SP - 00102012 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal. Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de PINDAMONHAGABA - SP. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleoza Lucena - Primeiro Secretário, Pelo Contratado, Venâncio RICARDO ALBERTO PEREIRA FIORINI, Presidente da Câmara Municipal de PINDAMONHAGABA - SP.

ESPÉCIE: Convênio nº: SP - 00112012 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal. Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de MONTE CASTELO - SP. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleoza Lucena - Primeiro Secretário, Pelo Contratado, Venâncio ROBERTO CARLOS BARANKIEWICZ, Presidente da Câmara Municipal de MONTE CASTELO - SP.

ESPÉCIE: Convênio nº: CE - 00122012 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal. Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de MISSÃO VELHA - CE. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleoza Lucena - Primeiro Secretário, Pelo Contratado, Venâncio CÍCERO MENESES MACEDO, Presidente da Câmara Municipal de MISSÃO VELHA - CE.

ESPÉCIE: Convênio nº: PB - 15130012 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal. Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de JOÃO PESSOA - PB. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleoza Lucena - Primeiro Secretário, Pelo Contratado, Venâncio DURVAL FERREIRA DA SILVA VILHO, Presidente da Câmara Municipal de JOÃO PESSOA - PB.

ESPÉCIE: Convênio nº: MT - 1002013 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal. Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de SINOP - MT. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 09/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleoza Lucena - Primeiro Secretário, Pelo Contratado, Venâncio REMÍDIO KUNTZ, Presidente da Câmara Municipal de SINOP - MT.

ESPÉCIE: Convênio nº: AL - 3112013 - INTERLEGIOS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegios e o Senado Federal. Órgão Executor do Programa Interlegios II e a Câmara Municipal de UNICÃO DOS PALMARES - AL. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegios II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleoza Lucena - Primeiro Secretário, Pelo Contratado, Venâncio JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de UNICÃO DOS PALMARES - AL.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHO
VELHO - RS NO PROGRAMA
INTERLEGIS II

CONVÊNIO Nº: RS-0008/2012 - INTERLEGIS II

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS II, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2005, que criou a Secretaria Especial do Programa Interlegis - SINTER, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864 OC - BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, neste ato representado pelo Primeiro Secretário de Senado Federal, CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO - RS, com sede na Rua Capitão Valério, nº 845 - CEP: 99698-000 - CNPJ: 94.704.129/0001-24 - neste ato representada por seu Presidente, Exmo. Sr.: ANTONIO DE LIMA FRANCO resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS II, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo nº 1864 OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- 1.2 - É parte integrante deste Convênio os anexos que conterão possíveis modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto no Contrato de Empréstimo nº 1864 OC-BR.
- 1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS II, caso em que serão formalizados por termos aditivos/anexos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS II, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS II, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo nº 1864 OC-BR a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;



- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS II e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS II;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e o ÓRGÃO EXECUTOR o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS II na CASA LEGISLATIVA;
- VIII - orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto do CONVÊNIO;
- IX - acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- X - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do CONVÊNIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS II as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *tower* e papel para impressora, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II;
- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II, de programas que não dispõem de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS II;



- XI - promover a divulgação das ações objeto do CONVÊNIO, citando, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE nos trabalhos realizados, na forma por este estabelecida;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade;
- XIII - executar todas as atividades inerentes à implementação do presente CONVÊNIO, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, para melhor desenvolvimento do CONVÊNIO, estritamente de acordo com os preceitos ditados pela Lei de Licitações - Lei nº 8.666/1993;
- XIV - realizar a execução do objeto do CONVÊNIO expresso nas metas contratuais exclusivamente dentro do período de vigência;

Parágrafo primeiro - É vedado aditamentos ao presente CONVÊNIO com alteração do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS II foram adquiridos pelo ÓRGÃO EXECUTOR. Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do órgão executor, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS II, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Programa e após o término da garantia dos equipamentos instalados nesta casa Legislativa, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá a transferência patrimonial dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio, que ocorrerá com a observância das disposições deste Termo.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR, os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS II.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato do recebimento.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS II.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II.

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções, insumos e serviços serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou



II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato do recebimento.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS II e ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS II, em conformidade com o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 É prerrogativa do ÓRGÃO EXECUTOR conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste CONVÊNIO, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

8.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;



II - as informações, o conteúdo das páginas *Internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA,

9.2 - O nome do Senado Federal e da Secretaria Especial do Programa Interlegis – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

9.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO


10.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, para solucionar os litígios decorrentes de qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, assim, por estarem de pleno acordo, depois que lido e achado conforme, foi o presente Contrato levado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vai assinado pelos representantes dos partícipes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 05 de Fevereiro de 2013.


CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal
Diretor Nacional do Programa Interlegis


Exmo. Sr. ANTONIO DE LIMA FRANCIO
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE
ENGENHO VELHO - RS


HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis – SINTER


Representante do Interlegis na CÂMARA
MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO - RS

Testemunhas:



ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DO KIT DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01) MICRO-COMPUTADOR	<ul style="list-style-type: none">- 1 terabyte de HD, sendo 02 discos de 500 Gb- Memória RAM de 04 gigabytes- Leitor e gravador de DVD- Sistema de som on-board com 02 caixas-som- Teclado- Mouse- Estabilizador- Monitor de cristal líquido ou leds de 20"	01
02) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	<ul style="list-style-type: none">- Funções: copiadora, scanner e impressora.- Jato de tinta- Velocidade de impressão de 25ppm.	01

[Assinatura manuscrita]